

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Doutor(a) **Marina de Lima Toffoli**, Juiz(a) de Direito da Vara da Infância de Laranjeiras do Sul/PR **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do bem penhorado, como segue:

**PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 02 de dezembro de 2025 às 09:15, que se realizará na Local: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), por lance não inferior ao valor da avaliação.

**SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA:** Dia 11 de dezembro de 2025 às 09:15, que se realizará na Local: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br), para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 80% da avaliação.

**Autos nº.** 0000004-24.2025.8.16.0104 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada  
**Vara** Vara da Infância de Laranjeiras do Sul/PR  
**Promovente (01)** ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ 76.416.940/0001-28)  
**Promovido (a) (01)** CARLOS DHANIEL SEZA THOME DA CRUZ (CPF/CNPJ 134.308.399-04)  
**Qualificação do(s) Bem (01)** ..... R\$ 8.000,00  
MOTOCICLETA marca/modelo HONDA/CG150 FAN ESDI, ano/modelo de fabricação 2013/2014, de cor PRETA, Renavam: 00182283224 ostentando placa EJO2C68 (proveniente de outra motocicleta) e conforme Boletim de Ocorrência placa original MLP7426, em razoável estado de conservação. Chassis 9C2KC1680ER005234, a qual se encontrava ÍNTEGRA. motor KC16E8E005234 integra. (Lauda Nº 4.017/2025 mov. 40.1, fls. 96/98)  
**Avaliação** R\$ 8.000,00 - 15/07/2025 (mov. 76, fls. 154)

**LEILOEIRO:** PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, A remuneração será de: 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, a ser pago pelo arrematante.

**INTIMAÇÕES:** Fica(m) o(s) réu(s), proprietários e demais interessados, bem como seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso terá início a partir da data dos leilões, independentemente de nova Intimação.

**OBSERVAÇÕES:** 1) A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato, com menção das condições nas quais foi alienado o bem.

2) Caso não haja expediente nas datas designadas, fica predefinido o primeiro dia útil subsequente (artigo 888 do Código de Processo Civil), bem como que o leilão terá prosseguimento no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independente de novo edital, se ultrapassado o horário de expediente forense (artigo 900 do Código de Processo Civil).

3) A informação de que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica.

4) O(A) Juiz(iza) determinará aos órgãos de registro de veículos a expedição de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em favor do arrematante, o qual ficará livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sendo de sua responsabilidade somente o licenciamento do ano da arrematação, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao proprietário anterior.

5) As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei.

Laranjeiras do Sul/PR, 02 de outubro de 2025

**Marina de Lima Toffoli**

**Juiz de Direito**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD159CYBY UK6AE 82ZWK

